



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

Processo Administrativo nº: 046/2019

Pregão Eletrônico RP Nº 028/2019

Aos 13 (treze) dia (s) do mês de junho de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ N.º 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA EPP** inscrita no CPNJ nº 22.645.154/0001-73, com sede À Rua José Arcanjo Santiago, 327 – Bairro Goiânia – BH - MG, telefone 31 34862415. E-mail premiumt@terra.com.br, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a aquisição eventual e futura aquisição de medalhas, troféus e placas de premiação, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº: 028/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado


Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
------	-----------	----	-------	-------	--------------------	--------------------

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 – licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



01	<p>Secretaria Educação Medalhas fundidas, em liga de zamack, no formato de coruja, medindo 6,0 cm de diâmetro e 3,0 mm de espessura, com acabamento nas tonalidades OURO, FRENTE: Detalhes em seu contorno fundido em alto e baixo relevo no formato de uma coruja e números, e ao centro arte personalizada impressa no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortado em plotter de alta precisão, sob cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8mm de espessura, termo fixado por meio de processo de articulação externa encurada em estufa com tecnologia UV (ultravioleta), Fita: acompanha fita de cetim brilhante nas cores da medalha personalizada com o brasão e nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mais acabamentos em micro pontos em suas laterais. (Isenta de desfiamentos). Medindo 80 cm x 2,3cm. Obs.: Arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. A FITA NA COR DE OURO. Apresentar catálogo.</p> <p style="text-align: center;">Medalhas Ouro, Prata e Broze</p> <div style="text-align: center;">  </div>	Un.	800	PREMIUM	5,1500	4.120,00
02	<p>Secretaria Educação Medalhas de PRATA fundida alto e baixo relevo, medindo 6,0 cm de diâmetro e 3,0 mm de espessura, com acabamento nas tonalidades PRATA, FRENTE: Detalhes em seu contorno fundido em alto e baixo relevo no formato de uma coruja e números e ao centro arte personalizada impressa no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão, sob cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8mm de espessura, termo fixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta); Fita: Acompanham fita de cetim brilhante nas cores da medalha personalizada com o</p>	Un.	800	PREMIUM	4,9000	3.920,00



	<p>brasão e nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mais acabamentos em micro pontos em suas laterais. (Isenta de desfiamentos). Medindo 80cm x 2,3cm. Obs: Arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. A FITA SERA NA COR PRATA</p> <p>Medalhas Ouro, Prata e Broze</p>  <p>Apresentar catálogo.</p>					
03	<p>Secretaria Educação MEDALHA 4,0cm - Medalha fundida em liga de zamack no formato de uma coruja, medindo 4,0 cm de diâmetro e 38 mm de espessura, com acabamento nas tonalidades ouro, prata e bronze, FRENTE: Detalhes em seu contorno fundido em alto e baixo relevo e ao centro arte personalizada impressa no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão, sob cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8mm de espessura, termo fixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta); VERSO: Apresenta o brasão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, fundido em alto e baixo relevo. Fita: Acompanha fita de cetim brilhante nas cores do baixo relevo. Fita: Acompanha fita de cetim brilhante nas cores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mais acabamento em micro pontos em suas laterais (isenta de desfiamento) medindo 80 cm x 2,3cm. Obs.: Arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Apresentar catálogo. FITA NA COR ROXA.</p>	Un.	800	PREMIUM	2,9900	2.392,00




Medalhas Ouro, Prata e Broze							
05	<p>Secretaria de Esporte Medalha fundida em metal zamak, metalizada. Cores Dourada e Prata: Circunferência 60 mm, espessura de 04 mm. Frente: fundida em alto relevo a escrita (Prefeitura de Santa Luzia) e (Secretaria de Esportes e Lazer) separando as escritas, duas estrelas, sendo uma em cada ponta. No centro circunferência de 45 mm para aplicação de arte em resina conforme arte do evento ou competição esportiva. Verso brasão do município de santa Luzia fundido em alto relevo com detalhes pintados com resina epox colorida, Nas cores: verde, amarelo e azul. Passador de fias com 20 mm de largura com fita.</p> <p>Quantidade de cada cor será de acordo com a necessidade da secretaria, sendo informada na ordem de fornecimento.</p>		Un.	1.200,0000	PREMIUM	3,24000	3.888,00
06	<p>Secretaria Educação TROFEU com base retangular de madeira, MEDINDO 12 X 8 cm, e altura de 15 cm em formato acrílico , CORPO: Peça em acrílico, formato de uma tocha olimpica representada por uma coruja e numero. Coberto em toda a sua face por arte personalizada impressa no vinil fotográfico auto clave brilhante,</p>		Un.	300,0000	PREMIUM	38,0000	11.400,00





recortado em plotter de alta precisão, sob cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8mm de espessura, termo fixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta); fixada em base de madeira envernizada, forrada ao fundo com camurça medindo 10cm (largura) X 10cm (comprimento) X 15mm (espessura) e personalizada em sua parte superior e frontal com logos e dizeres do evento. Apresentar catalogo.



	<p>recortado em plotter de alta precisão, sob cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8mm de espessura, termo fixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta); fixada em base de madeira envernizada, forrada ao fundo com camurça medindo 10cm (largura) X 10cm (comprimento) X 15mm (espessura) e personalizada em sua parte superior e frontal com logos e dizeres do evento. Apresentar catalogo.</p> 					
11	<p>TROFÉU 5 - TROFÉU COM 124 CM DE ALTURA, com base octogonal de 21 cm de largura em polímero na cor preto. Sobre esta base quatro suportes com frisos em polímero e metalizados na cor dourado com quatro cones em polímero metalizados na cor dourado, com tampas em polímero metalizado na cor verde. Sobre estes cones, quatro coroas em polímero metalizado na cor dourado com doze pontas com uma copa interna em polímero metalizada na cor verde e tampa em polímero metalizado na cor dourado. Sobre estas coroas, quatro cones em polímero metalizados na cor dourado. Quatro estatuetas de águias fixas na lateral da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para</p>	Un.	100	VITÓRIA	278,9800	27.898,00



	<p>gravação. Imagem Ilustrativa do modelo:</p> 					
12	<p>TROFÉU 6 - TROFÉU COM 73 CM DE ALTURA, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Imagem Ilustrativa do modelo:</p>  <p>Medidas aproximadas em 02cm.</p>	Un.	100	VITORIA	129,9200	12.982,00
13	<p>Secretaria Cultura Descrição: Placa de premiação em aço inox escovado com gravação e foto em marca d'água, sobreposta em base de acrílico cristal, com estojo luxo de veludo. Tamanho 16 x 10, sobreposta à uma base acrílico cristal 20 x 14.</p>	Un.	40	PREMIUM	78,0000	3.120,00



						
TOTAL: 08 ITENS						R\$ 69.730,00
VALOR: SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº: 28 /2019.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº: 028/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº: 028/2019, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 – licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 07 (sete) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 12 (doze) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa
Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Cometer fraude fiscal;

8.1.2. Apresentar documento falso;

8.1.3. Fizer declaração falsa;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



- 8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. Não manter a proposta;
- 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 8.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:
- 9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, 13 de junho de 2019



THOMAS LAFETA ALVARENGA
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.



VICENTE PAULO ROCHA
PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____